



ESTADO DE RORAIMA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 316/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 370.779,3m<sup>2</sup> DE TERRAS, À POTIGUAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI**, no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal de Caracarái aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a fazer a doação pôr meio de Decreto, de uma área de terras de 370.779,3 m<sup>2</sup>, pertencentes ao patrimônio Público Municipal, à Potiguar Empreendimentos imobiliários LTDA com a seguinte característica e localização:

Partindo do marco M1, que está cravado no encontro da Rua Antonio Augusto Martins com a margem direita da faixa de domínio da BR -174 a uma distância de 50 metros do eixo da referida rodovia, deste segue confrontando com a margem direita da faixa de domínio da BR-174, com azimute de 245° 18'58'' e distância de 691,13 metros até o marco M2 que se encontra cravado no cruzamento da Rua Estelito Lopes com a margem direita da faixa de domínio da BR-174, deste segue confrontando com a Rua Estelito Lopes com azimute de 124°32'59'' e uma distância de 907,85 metros até o marco M3, deste segue confrontando com as terras da Prefeitura de Caracarái com azimute de 35°58'48'' e distância de 334,79 metros até marco M4, deste segue confrontando com as terras da prefeitura de Caracarái com azimute de 289°22'57'' e distância de 116,65 metros até o marco M5, deste segue confrontando com as terras da Prefeitura de Caracarái com azimute de 19°37'46'' e distância de 126,18 metros até o marco M6, deste segue confrontando com o Cemitério Municipal de Caracarái com azimute de 274°55'52'' e distância de 139,08 metros até o marco M7, deste segue confrontando com o Cemitério Municipal de Caracarái com azimute de 345°58'42'' e distância de 80,42 metros até o marco M8, deste segue confrontando com os termos da Prefeitura Municipal de Caracarái com azimute de 75°53'42'' e distância de 51,29 metros até o marco M9, deste segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Caracarái com azimute de 19°15'25'' e distância de 202,13 metros até o marco M10, deste segue confrontando com a rua Antonio Augusto Martins com azimute de 291°31'38'' e distância de 222,69 metros até o marco M1 local do ponto de partida desta



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

descrição. O imóvel descrito acima perfaz uma área de 37 hectares 07 ares e 79 centiares ou 370.779,3 m<sup>2</sup>.

**ART. 2º** - A área de terras descrita no artigo anterior destina-se exclusivamente ao loteamento visando a construção de unidades habitacionais a serem financiadas pela Caixa Econômica Federal, não se prestando para outros fins.

§ 1º - Constando-se desvio do objeto expresso neste artigo, o Município retomará ao seu domínio a área de terras referida.

§ 2º - À potiguar Empreendimentos Imobiliários LTDA, terá o prazo máximo de oito meses para que inicie as construções no referido loteamento, o que não ocorrendo no prazo especificado a área de terras objetivo da presente Lei, retornará ao Patrimônio Municipal.

**Art. 3º** - Fica proibida a inclusão do preço do terreno no valor do imóvel, não podendo ser incluído no contrato a cobrança da área onde está construído o imóvel.

**Art. 4º** - A doação de que trata a presente Lei se fará mediante assinatura do termo de contrato contendo cláusula nas quais conste os direitos e deveres das partes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ-RR, 05 DE ABRIL DE 1999.**